



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 723, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979

Considera-se de utilidade pública o Jornal "A Tribuna de Silvânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera-se de utilidade pública o jornal mensário "A TRIBUNA DE SILVÂNIA (AT)".

Art. 2º - Com quase meia década sofrendo a grande dificuldade pela sobrevivência, o jornal A Tribuna de Silvânia é veículo que tem prestado relevantes serviços à nossa comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 26 de novembro de 1979.

Pre. Darcio Brazil Silva
Assinado.